

na Rua do Boqueirão, nos 189 e 219 subdistritos - Ipiranga e Saúde, respectivamente.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.720, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre a instituição das Semanas "Sérgio Milliet" e "Paulo Duarte", e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que os escritores e jornalistas Sérgio Milliet da Costa e Silva e Paulo Alfeu Junqueira de Monteiro Duarte muito se destacaram nos movimentos culturais que se desenvolveram em São Paulo;

CONSIDERANDO que, como escritores e jornalistas, fundaram e colaboraram em inúmeras publicações de destaque em nossa imprensa, além de terem publicado várias obras que enriqueceram nosso meio cultural;

CONSIDERANDO, finalmente, a inesquecível colaboração que prestaram à Prefeitura do Município de São Paulo, através de seu antigo Departamento de Cultura e Biblioteca Mário de Andrade,
 D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam instituídas as Semanas "Sérgio Milliet" e "Paulo Duarte", a serem comemoradas, respectivamente, na terceira semana do mês de setembro e na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Bibliotecas Públicas, incumbir-se-á da elaboração dos programas a serem desenvolvidos durante essas semanas.

Art. 39 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 GIANFRANCESCO GUARNIERI, Secretário Municipal de Cultura
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.721, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios aos integrantes da Carreira de Procurador do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 D E C R E T A :

Art. 19 - As disposições dos Decretos nº 18.123, de 6 de agosto de 1982 e nº 19.196, de 19 de novembro de 1983, aplicam-se, a partir da data da publicação deste decreto, no que couber, aos integrantes da Carreira de Procurador, do Quadro do Pessoal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, em atividade ou nela aposentados.

Art. 29 - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração
 CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO, Secretário de Serviços e Obras
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.722, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição mediante acordo, imóvel situado no 299 subdistrito - Santo Amaro, necessário à abertura de via pública e praça de retorno, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,
 D E C R E T A :

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 299 subdistrito - Santo Amaro, necessário à abertura de via pública e praça de retorno, contido na área de 3.194,00 m² (três mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), delimitada, pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, na planta anexa nº P-25.377-C4, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.723, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Altera a tabela de enquadramento constante do Anexo Único ao Decreto nº 20.941, de 23 de maio de 1985, que dispõe sobre a integração da Carreira Administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei nº 9.726, de 31 de agosto de 1984.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam procedidas, no Anexo Único ao Decreto nº 20.941, de 23 de maio de 1985, que contém a tabela de enquadramento referente à Carreira Administrativa, as seguintes alterações:

I - Na classe IV, exclusão de LOURIVAL DOS SANTOS, registro nº 185.140.3.00 e ETELVINO SOTELO GIL, registro nº 146.720.4.00 e inclusão de CHIJIKO AOKI, registro nº 120.309.6.00 e JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, registro nº 180.566.5.00;

II - Na classe III, exclusão de NAIR RESTAINO DA COSTA, registro nº 132.889.1.00 e JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, registro nº 180.566.5.00, e inclusão de LOURIVAL DOS SANTOS, registro nº 185.140.3.00 e ETELVINO SOTELO GIL, registro nº 146.720.4.00;

III - Na classe II, exclusão de CHIJIKO AOKI, registro nº 120.309.6.00, VERA LÚCIA ADÃO NERI, registro nº 474.792.5.01, ESIA NASCIMENTO SILVA, registro nº 141.560.3.00 e BENEDITO MARCIO ARRUDA BONILHO, registro nº 472.802.5.00 e inclusão de NAIR RESTAINO DA COSTA, registro nº 132.889.1.00, FÁTIMA MARIA MENEGATTI, registro nº 136.422.7.01, MARIA BERNADETE PUPO SAGLIETTI, registro nº 518.680.3.01 e ODETE DIAS BALESTRINI, registro nº 111.163.9.00;

IV - Na classe I, exclusão de MARIA BERNADETE PUPO SAGLIETTI, registro nº 518.680.3.01 e inclusão de BENEDITO MARCIO ARRUDA BONILHO, registro nº 472.802.5.00.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1984, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 9.726, de 31 de agosto de 1984.